



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 15/2017

DATA DE APROVAÇÃO: 25/10/2017

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 12001-564/2017

**INTERESSADO: Galeno Rabello Americano do Brasil** - acadêmico do curso de graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado, período integral, regime anual, do Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

**ASSUNTO:** Solicitação de Dilação de Prazo para integralização do curso de graduação em *Medicina Veterinária*.

## **I - RELATÓRIO**

Trata de pedido de Dilação de Prazo para integralização curricular.

O requerente é ingressante em 2010 no curso de graduação em Medicina Veterinária. O prazo máximo para integralização curricular esgotar-se-á ao término de 2017.

O estudante encontra-se matriculado na 5ª série, com reprovação em uma disciplina do 1º/2017.

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, a liberação para o cumprimento do Estágio Supervisionado (componente de segundo semestre da 5ª série) depende da integralização de todo o currículo, inclusive as disciplinas em dependência.

Necessita, portanto, de no mínimo 01 (um) ano letivo para concluir a disciplina pendente de 1º semestre e o Estágio Supervisionado de 2º semestre da quinta série, sem considerar eventuais reprovações. Na ocorrência de reprovação, necessita de 02 (dois) anos letivos para viabilizar o cumprimento do Estágio Supervisionado.



## CÂMARA DE GRADUAÇÃO

O artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP, determina:

*Art. 4º. Poderá ser concedida a dilação de prazo para a conclusão de curso de Graduação ao estudante que se enquadrar em um dos seguintes casos:*

*I. Problemas de saúde de natureza grave;*

*II. Deficiência física;*

*III. Variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado;*

*IV. Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar.*

O artigo 5º do mesmo ato, estabelece que a concessão de dilação seja compatível ao tempo necessário para a conclusão dos componentes pendentes, não ultrapassando 50% do prazo mínimo de integralização curricular. O curso de Medicina Veterinária é de 5 (cinco) anos.

É possível subtrair da análise do histórico escolar um satisfatório desempenho ao longo do curso. As reprovações concentram-se na primeira série do curso, ocorrendo se maneira pontual nas demais séries. O histórico indica, também, que a dificuldade de aprendizagem não se reflete no curso como um todo, mas pontualmente em componentes curriculares do ano letivo de 2013.

## II – VOTO DA CÂMARA

Considerando o Parecer nº. 16 da Pró-Reitoria de Graduação, a Câmara delibera pelo DEFERIMENTO do pedido com enquadramento do caso no inciso IV do artigo 4º do Ato Executivo 09/2011- GR/UENP, nos seguintes termos:

Prazo de concessão: 02 (dois) anos letivos – até o término de 2019.

Jacarezinho, 25 de outubro de 2017.

Original assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado

Presidente da Câmara de Graduação



## CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Membros:

1. Alexandre Oliveira Fernandes da Silva – CCHE/CJ
2. Almir de Oliveira ferreira – CCS/CJ
3. Augusto Seawright Zanatta – CCHE/CCP
4. Carolina Fordellone Rosa Cruz – CCB/CLM
5. Diná Tereza de Brito – CLCA/CCP
6. Laila Herta Mihsfeldt – CCA/CLM
7. Ricardo Gonçalvez Coelho – CCT/CLM
8. Rogério Medonça Martins – CCSA/CCP
9. Rosiney Aparecida Lopes do Vale – CLCA/CJ
10. Soraya Saad Lopes – CCSA/CJ